



**PARECER N° , DE 2018**

SF/18765.74976-60

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2018, que denomina Deputado Paes de Andrade o Açude Público Padre Cícero, conhecido como Açude Castanhão, no Estado do Ceará.

Relator: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2018 (nº 1.987/2015, na Câmara dos Deputados), que denomina Deputado Paes de Andrade o Açude Castanhão, atualmente registrado em lei como Açude Público Padre Cícero, no Estado do Ceará.

A proposição compõe-se de dois artigos.

O art. 1º institui a referida denominação e o art. 2º determina a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

O Projeto de Lei em comento resulta de proposição de autoria do nobre deputado federal Domingos Neto (PSD-CE), apresentado em 18.06.2015, e aprovado pela Câmara dos Deputados em 17.10.2018, onde foi objeto de emenda de redação para a correção de imprecisão de termos, tendo sido remetido a esta Casa em 24.10.2018.

Apesar da legitimidade e do porte da autoridade em questão, cujo nome e envergadura são compatíveis com a importância do Açude Castanhão, o



projeto em análise não trata da revogação de lei anterior que versa sobre o mesmo tema.

A Lei nº 10.596, de 11 de dezembro de 2002, denominou “Barragem Padre Cícero”, a Barragem do Castanhão, no Estado do Ceará. A lei foi proposta pelo ex-governador e ex-senador da República Lúcio Alcântara (PSDB-CE).

Na justificativa de seu projeto (PLS 187/2001), que foi aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, Lúcio Alcântara afirmou:

*“Levar o nome do Padre Cícero à barragem do Castanhão significa não apenas reverenciar sua memória, mas particularmente registrar perante a história o destacado papel desse brasileiro na luta por melhores condições de vida de seu povo”.*

O relator da proposta, senador Ricardo Santos (PSDB-ES), também destacou, na ocasião, em seu parecer, favorável ao projeto, a relevância da homenagem ao Padre Cícero.

*“Figura de especial significado para o povo cearense, o Padre Cícero é profundamente merecedor da homenagem. Ainda mais quando ela se materializa em relação a uma obra de enorme alcance social para a região onde o ilustre sacerdote viveu e desempenhou com extrema dedicação sua missão religiosa. É notória a ligação que o Ceará mantém com a figura do Padre Cícero, convertido em símbolo máximo da religiosidade popular, como bem destacou o autor do projeto. Igualmente valiosa para os nordestinos é a água – um bem escasso em terras historicamente afetadas por longas estiagens. Sendo assim, nada mais próprio que unir, por meio da feliz iniciativa do senador Lúcio Alcântara, dois bens tão caros ao povo nordestino – de um lado, a água, requisito máximo da sobrevivência humana; de outro, um dos principais sustentáculos de sua vida espiritual”.*

De fato, a importância do Padre Cícero Romão Batista é muito grande para todos nós brasileiros e, especialmente, nordestinos. Ele nasceu no Município do Crato, Estado do Ceará, em 1844. Em 1865, ingressou no Seminário da Prainha, em Fortaleza. Ordenou-se em 1870 e retornou à sua cidade natal, onde passou a lecionar Latim, enquanto esperava sua designação para administrar uma paróquia. No Natal de 1871, conheceu o povoado de Juazeiro, então pertencente ao Crato, onde celebrou a Missa do Galo. Poucos meses depois, decidiu fixar residência em Juazeiro.

SF/18765.74976-60



No povoado, desenvolveu intenso trabalho pastoral com pregação, conselhos e visitas domiciliares, como nunca se tinha visto na região. Dessa maneira, rapidamente ganhou a simpatia dos habitantes, passando a exercer grande liderança na comunidade.

Em 1889, Padre Cícero ingressou na política tendo como bandeira de luta a emancipação de Juazeiro, com a denominação de Joaseiro, obtida em 22 de julho de 1911. O padre foi nomeado prefeito do novo município e também ocupou a vice-presidência do Ceará. O município adotou o nome atual de Juazeiro do Norte em 30 de dezembro de 1943, mas é comumente chamado apenas de Juazeiro.

Padre Cícero é o maior benfeitor de Juazeiro do Norte e a figura mais importante de sua história. Foi ele quem trouxe para Juazeiro a Ordem dos Salesianos; doou os terrenos para a construção do primeiro campo de futebol e do aeroporto; construiu as capelas do Socorro, de São Vicente, de São Miguel e a Igreja de Nossa Senhora das Dores; incentivou a fundação do primeiro jornal local (*O Rebate*); fundou a Associação dos Empregados do Comércio e o Apostolado da Oração; realizou a primeira exposição da arte juazeirense no Rio de Janeiro; incentivou e dinamizou o artesanato artístico e utilitário como fonte de renda; incentivou a instalação do ramo de ourivesaria; estimulou a expansão da agricultura, introduzindo o plantio de novas culturas; contribuiu para instalação de muitas escolas, inclusive a famosa Escola Normal Rural e o Orfanato Jesus Maria José; socorreu a população durante as secas e epidemias, prestando-lhe toda assistência e, finalmente, projetou Juazeiro no cenário político nacional, transformando o pequeno lugarejo na maior e mais importante cidade do interior cearense.

Na região do Cariri, há mais de cem anos, quando ninguém falava em ecologia, o Padre Cícero se antecipava e ensinava preceitos ecológicos aos romeiros. Ele tinha uma forte vinculação com a questão da água e as consequências de sua falta, tendo liderado ações fundamentais no interior do Ceará. Registros desse trabalho de disseminação de informações sobre as ações de convivência com a seca foram destacados no artigo *“O olhar de Padre Cícero sobre as relações sociedade e natureza e sua importância na formação de núcleos rurais no Cariri cearense”*, publicado, em 2013, na revista **Vozes, Pretérito & Devir**, da Universidade Estadual do Piauí. Segundo o autor, Judson Jorge da Silva, mestre em Geografia e professor da UESPI - Campus de São Raimundo Nonato,

SF/18765.74976-60



*“Cícero aprendeu do jeito mais doloroso que era necessário encampar desde orações, à construção de obras hídricas e assistencialistas, a ações políticas e ensinamentos de convivência com o semiárido. Também pudera! O fenômeno devastador da seca, que insistia em ceifar a vida de milhares de pessoas quando ocorria, sempre levara consigo alguém do seio familiar do sacerdote”.*

No artigo, destacam-se,

*“Seus aconselhamentos voltados para uma convivência mais harmônica com o semiárido, apontando práticas de preservação do meio ambiente, além de técnicas de trabalho na agropecuária, bem mais acertadas para áreas sujeitas aos processos de degradação e desertificação. Um exemplo dessa influência do sacerdote pode ser observado nas experiências realizadas no sítio Caldeirão. Os camponeses do Caldeirão construíram açudes, fizeram represas no leito do riacho Caldeirão, intercalavam as culturas possibilitando maior diversidade biológica e preservaram as áreas íngremes do terreno, entre outras práticas”.*

Também merecem destaque os preceitos ecológicos que o sacerdote ensinava para os romeiros que visitavam Juazeiro. Eram coisas simples, mas que surtiam um grande efeito. Essa iniciativa de Padre Cícero, hoje largamente disseminada no Nordeste, foi elogiada por ecologistas de renome, como o professor João Vasconcellos Sobrinho, engenheiro agrônomo de Pernambuco, pioneiro na área dos estudos ambientais do Brasil e considerado uma das maiores autoridades em ecologia da América Latina. Em seu livro *Catecismo de Ecologia* (Vozes, 1982), Vasconcelos Sobrinho cita o *Decálogo da Ecologia* de Padre Cícero:

1. Não derrube o mato nem mesmo um só pé de pau;
2. Não toque fogo no roçado nem na caatinga;
3. Não cace mais e deixe os bichos viverem;
4. Não crie o boi nem o bode soltos; faça cercados e deixe o pasto descansar para se refazer;
5. Não plante em serra acima nem faça roçado em ladeira muito em pé;

SF/18765.74976-60



6. Deixe o mato protegendo a terra para que a água não a arraste e não se perca a sua riqueza;
7. Faça uma cisterna no oitão de sua casa para guardar água de chuva;
8. Represe os riachos de cem em cem metros, ainda que seja com pedra solta;
9. Plante cada dia pelo menos um pé de algaroba, de caju, de sabiá ou outra árvore qualquer, até que o sertão todo seja uma mata só;
10. Aprenda a tirar proveito das plantas da caatinga, como a maniçoba, a favela e a jurema; elas podem ajudar a conviver com a seca.

Com essas orientações, o Padre Cícero se tornou um dos primeiros ecologistas do século passado. Ele dizia que se o sertanejo obedecesse aqueles preceitos, a seca iria aos poucos se acabando, o gado melhorando e o povo teria sempre o que comer. Caso contrário, dentro de pouco tempo o sertão todo viraria um deserto.

Mesmo após sua morte, no dia 20 de julho de 1934, aos 90 anos, a Juazeiro continuou a prosperar, e a devoção ao Padre Cícero aumentou. Todo ano, no Dia de Finados, uma grande multidão de romeiros, vinda dos mais distantes lugares do Nordeste, chega a Juazeiro para uma visita ao seu túmulo, na Capela do Socorro.

Embora não tenha obtido a canonização, estando em trâmite na Santa Sé o seu processo de beatificação, o Padre Cícero é tido como santo por sua imensa legião de fiéis espalhados pelo Brasil. Seu lema se constituía no binômio oração e trabalho, e Juazeiro, o seu grande e incontestável milagre. Em março de 2001, mediante eleição promovida pelo Sistema Verdes Mares de Comunicação, obteve o título de O Cearense do Século.

Já o Deputado Antônio Paes de Andrade alcança sua importância neste projeto pela atuação política e por ter ocupado, dentre tantos cargos públicos, a presidência da Câmara dos Deputados. E, assim, no exercício temporário da Presidência da República, ter sido o responsável por autorizar a obra de construção do Açude Castanhão – uma decisão absolutamente meritória.

Nascido em Mombaça, Ceará, em 1927, advogado de formação, Paes de Andrade foi um grande e aguerrido combatente das causas democráticas. Foi

SF/18765.74976-60



Deputado Estadual por três Legislaturas, eleito pela primeira vez aos 21 anos, quando exercia a Vice-Presidência no Nordeste da União Nacional dos Estudantes (UNE). Foi Secretário de Agricultura e da Fazenda do Ceará. Exerceu sete mandatos consecutivos como deputado federal, de 1963 a 1999, dentre eles, um mandato constituinte, de 1987 a 1991. Em 1989 foi eleito presidente da Câmara dos Deputados, cargo que ocupou até 1991. Em 1995, tornou-se Presidente Nacional do PMDB. Foi Embaixador do Brasil em Portugal de 2003 a 2007.

Aponta ainda o Autor que

*“em todos os cargos pelos quais passou, deixou a marca da lisura, da honestidade, da nobreza de princípios. Em 40 anos de vida pública, Paes de Andrade esteve à frente dos acontecimentos que fizeram a história recente do País e do Parlamento, militando sempre com coerência e dignidade pelas causas que acreditava. Sua voz representava no mundo a manifestação das oposições brasileiras contra a censura à imprensa, a violação dos direitos humanos, as cassações de mandatos parlamentares, as prisões arbitrárias e a extinção de partidos políticos, numa época em que falar poderia significar calar para sempre. Na redemocratização, durante o Governo neoliberal de Fernando Henrique Cardoso, votou contra a privatização da Vale do Rio Doce e de empresas do setor elétrico. Também votou contra o fim do monopólio das telecomunicações e do petróleo e contra o fim do conceito de empresa nacional. Foi favorável ao fim do monopólio dos Estados, na distribuição do gás canalizado. ”*

Assim, aponta o Autor da proposta, “dar o seu nome ao Açude Castanhão é fazer justiça e manter viva a lembrança de sua luta.”

Não foram apresentadas emendas à proposição.

## II – ANÁLISE

Nos termos do que estabelece o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre projetos que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o projeto em análise.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna. Além do mais, a escolha de um

SF/18765.74976-60



projeto de lei ordinária mostra-se apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera de lei complementar. Quanto à juridicidade, a matéria também obedece aos pressupostos do ordenamento jurídico nacional.

No que toca à técnica legislativa, há reparos a fazer.

Ao propor dar nova denominação ao Açude Castanhão, a proposição descumpre o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1999, posto que não revoga a Lei nº 10.596, de 11 de dezembro de 2002 que, como já mencionado, atribuiu ao Açude Castanhão a denominação “Barragem Padre Cícero”. Assim, por tratar integralmente de tema já abordado em Lei Federal, impõe-se o cumprimento do citado art. 9º, que reza:

*Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001](#))*

Ademais, a formulação do art. 1º, resultante da alteração promovida pela Câmara dos Deputados, acha-se assim redigida:

*“Art. 1º Fica denominado Deputado Paes de Andrade o Açude Público Padre Cícero, conhecido como Açude Castanhão, localizado no Estado do Ceará. ”*

Todavia, a denominação atual é, nos termos da Lei nº 10.596, “Barragem Padre Cícero”, e tal identificação acha-se em conformidade com a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, e que, em seu art. 2º, estabelece a definição de Barragem:

*“Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:*

*I - barragem: qualquer estrutura em um curso permanente ou temporário de água para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;*

.....”

SF/18765.74976-60



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL**

Nesta Lei, inexiste o termo “Açude”, que, impropriamente, é adotado pela proposição sob exame. Embora os termos possam ser considerados sinônimos, a Lei Complementar nº 95, de 1998, assim estabelece:

*“Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:*

*I - para a obtenção de clareza:*

*a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;*

.....”

Assim, para cumprir a norma em comento, a proposição deveria ter preservado o termo “Barragem”, previsto na Lei nº 10.596, de 2002, e na Lei nº 12.334, de 2010, por se tratar de termo técnico empregado para identificar a obra de engenharia em questão.

Alterar-se a denominação de “Barragem Padre Cícero”, dada ao Açude Castanhão pela Lei nº 10.596, de 2002, portanto há dezenas seis anos em vigor, para “Açude Deputado Paes de Andrade” é, com efeito, e literalmente, “desvestir um Santo, para vestir outro”.

As razões que deram origem à merecida e inquestionável homenagem ao Padre Cícero, permanecem vivas. Não se trata de personagem menor na história do Ceará e do Brasil, e cujo esquecimento nas brumas do Tempo permita que se desfaça a homenagem sem ofender, agredir ou mesmo desprezar a fé de milhões de devotos, além de todos os que são beneficiários, ainda hoje, de suas obras pias e que veneram o Padre, e que aguardam, ansiosos, a conclusão de um processo já longevo que, seguramente, lhe concederá a canonização merecida.

Assim, aprovar a presente proposição, em nosso sentir, poderia até mesmo atingir objetivo oposto ao preconizado, pois retirar-se o nome de Padre Cícero, em favor da denominação de Paes de Andrade, resultaria em desdouro a esse, com comprometimento de sua memória. Vivo fosse, estamos seguros que Paes de Andrade, e com o seu notório desprendimento, jamais concordaria com a proposta, e se alinharia aos que defenderam a aprovação da Lei nº 10.596, de 2002.

Em reconhecimento ao Deputado Antonio Paes de Andrade, estamos seguros de que não faltarão, no Estado do Ceará, oportunidades mais do que

SF/18765.74976-60



merecidas para homenagens cívicas, seja por meio da denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos em sua honra.

No entanto, substituir um homenageado de tamanha envergadura, como é o Padre Cícero, na denominação daquele que é um dos maiores açudes do Brasil, com capacidade de 6,7 bilhões de metros cúbicos de água, não se afigura ser a melhor alternativa.



### III - VOTO

Em face do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2018.

Sala da Comissão, de de 2018.

, Presidente

, Relator